



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 01

GABINETE GERAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Resolução nº 01/2022 - Comissão de Promoção no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre dos ocupantes de cargos de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre.

Regulamenta o processo de Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria como requisitos para a concessão da promoção dos ocupantes de cargos de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Defensoria Pública do Estado do Acre, nos termos da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017 e do Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018;

A Comissão de Promoção no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 127/GAB/DPE-AC, de 29 de março de 2022, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos de I a XII do art. 18 do Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

Considerando que a Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017 citada, foi regulamentada pelo decreto estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018, que trata da promoção de servidor ocupante de cargo de Técnico de Gestão Pública, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Acre;

Considerando que o Regulamento das Promoções exige a Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria como requisitos para a promoção nos termos dos incisos IV e V, do art. 21, do Decreto Estadual nº 8.638/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a Portaria a fim de regulamentar o processo da Avaliação de Conhecimentos e a Proposta de Melhoria, requisitos necessários para a Promoção na carreira de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com fundamento no art. 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, e nos incisos I, IV, V e VI, do art. 18, do Decreto nº 8.638/2018.

Art. 2º A Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria, como requisitos necessários para a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, deverão ser providenciadas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Resolução

Art. 3º A Proposta de Melhoria será elaborada observando-se as seguintes especificações:

I - Deverá conter Introdução, Desenvolvimento e Conclusão;

II - Abordará os seguintes tópicos: assunto, público-alvo, local de implementação, objetivos (geral e específico), justificativa, metodologia, recursos e conclusão;

III - O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, entrelinhas 1.5, contendo no mínimo 3 (três) laudas § 1º Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando-se os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

§ 2º A Proposta de Melhoria deverá ser elaborada, sobre temas definidos pelo servidor ou pela Comissão, as quais deverão ser apresentadas ao gestor da unidade de lotação do servidor que deverá tratar da solução para um problema ou de uma sugestão de melhoria, de acordo com o art. 21, inciso IV, alíneas "a", "b", "c", e "d" do

Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.

§ 3º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário ou quando este não preencher os critérios descritos neste artigo.

Art. 4º A Avaliação de Conhecimentos será efetivada por meio de entre vista ao servidor, a qual deverá ser realizada pela Comissão de Promoção, de acordo com o Anexo Único desta Resolução, utilizando-se como base a Proposta de Melhoria elaborada pelo próprio servidor promovente. A pontuação mínima para que o servidor seja considerado aprovado na avaliação de conhecimentos é de 8 pontos.

Art. 5º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 12 da Lei nº 3.230/17 e no artigo 3º do decreto nº 8.638/18.

Art. 6º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos via SEI ao Setor de Pessoal ou ao Gabinete Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme Edital de Convocação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 26 de Abril de 2022.

I – ANTONIO JORGE FELIPE DE MELO – Presidente

II – KAIFA DE SOUZA BARBOSA – Membro

III – MARIA SANDRA XAVIER GELPKKE – Membro

[ANEXO ÚNICO](#)

PORTARIA Nº 160/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento de Final de Fila, datado de 26 de abril de 2022, da candidata Ada Alves dos Reis Mendes, que formaliza o pedido de Final de Fila no V Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, com fulcro no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 158/2006, renúncia à nomeação da Candidata ADA ALVES DOS REIS MENDES, correspondente à sua classificação no V Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Defensor Público do Estado do Acre, em 49º lugar, homologado através do Edital nº 013-DPE/AC, de 06 de março de 2018, publicado no D.O.E. nº 12.256, de 08 de março de 2018, ficando, por conseguinte, deslocada para o final da fila.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre.